ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SURDOS DA AMADORA

Instituição Particular de Solidariedade Social
Fundada em 01/10/1977

CENTRO DE ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCAPACIDADE

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

SEDE:
Estrada da Falagueira, 38-A · 2700-364 Amadora - Portugal
Tel.: (+351) 214 922 781 · Tlm: (+351) 960 464 948
E-mail: info@acsa.org.pt · www.acsa.org.pt

Capítulo I
Disposições Gerais

Norma I

Âmbito de Aplicação

O Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação de Pessoas com Deficiência (CAARPD) com acordo de cooperação celebrado com o Centro Distrital da Segurança Social de Lisboa, em 28/02/1991, pertence à Associação Cultural de Surdos da Amadora (ACSA), sendo esta uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, fundada em 01/10/1977, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 38 A, 2700-364 Amadora e rege-se pelas normas contidas neste regulamento.

Norma II

Missão, Visão e Valores

1. A Associação Cultural de Surdos da Amadora tem como Missão apoiar, defender e promover os direitos, interesses sociais e culturais, económicos e profissionais dos seus associados.
2. Contribuir para o desenvolvimento e integração social dos utentes através de serviços prestados pela instituição e do aperfeiçoamento contínuo das suas práticas.
3. O CAARPD rege-se pelos valores e princípios de humanização, solidariedade e cooperação, responsabilidade, integridade, equidade, dignidade, privacidade, confidencialidade e liberdade individual das pessoas com deficiência ou incapacidade.

Norma III

Finalidades do Regulamento

O Regulamento Interno do CAARPD visa:

1. Ser um instrumento formal que permita apresentar a organização e funcionamento deste serviço, assim como, assegurar a divulgação e o cumprimento das regras necessárias para tal.
2. Conjugar normas que objetivem o funcionamento do serviço e que promovam os direitos dos seus utentes.

Norma IV

Objetivos

1. O CAARPD é uma estrutura polivalente onde se desenvolvem vários serviços e atividades, que de uma forma articulada, procuram informar, orientar e apoiar as pessoas surdas e as suas famílias, promovendo o desenvolvimento de competências necessárias à resolução de problemas, bem como atividades de cariz sociocultural, desportivo e formativo.
2. São objetivos do CAARPD:
   a) Informar, apoiar e orientar as pessoas surdas e as suas famílias na resolução dos seus problemas, fazendo o encaminhamento para os serviços e equipamentos sociais adequados para cada situação;
   b) Promover a defesa dos direitos da pessoa surda, ampliando o conhecimento e desenvolvendo a consciência cívica como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos críticos, ativos e intervenientes.

c) Informar/Sensibilizar a comunidade social para a problemática da surdez, promovendo uma mudança de atitude;
d) Proporcionar a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho;
e) Proporcionar melhores condições de inclusão social, disponibilizando respostas integradas, face às necessidades da população.

Norma V

Modalidade de Funcionamento

O CAARPD da ACSA funciona na modalidade de Atendimento, acompanhamento e reabilitação sociais.

Norma VI

Órgãos e Funções do Serviço

1. O CAARPD do ACSA contempla os seguintes órgãos em estreita parceria com os demais envolvidos no serviço: diretor técnico e equipa técnica.
2. Compete aos órgãos:
   a) Direção Técnica - funções de coordenação técnica em estreita articulação com a direção da Instituição;
   b) Equipa técnica - funções de organização, planificação e execução das atividades do serviço.

Capítulo II
Processo de Admissão

Norma VII

Inscrição

1. Para efeitos de admissão aos serviços, o utente ou o seu representante, deverá preencher uma ficha de identificação, que constitui parte integrante do processo do utente, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
   a) Bilhete de Identidade, Passaporte, Título de Residência ou Cartão de Cidadão do utente e do representante legal, quando necessário;
   b) Cartão de Contribuinte do utente e do representante legal, quando necessário;
   c) Cartão de Beneficiário da Segurança Social do utente e do representante legal, quando necessário;
   d) Cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde ou de Subsistema a que o utente pertença, quando necessário;
   e) Outros documentos considerados necessários no momento de admissão.
2. As inscrições efetuam-se na Secretaria.
3. Poderão inscrever-se pessoas com deficiência e incapacidade, suas famílias ou cuidadores informais.

Norma VIII

Atividades e serviços prestados

1. Atendimento e Acompanhamento Social:

O atendimento consiste numa resposta personalizada que responde de forma célere e eficaz às situações apresentadas e presta os seguintes serviços:

a) Apoio Social:
   - Orientação e encaminhamento adequados a cada situação específica,
   - Informação sobre o acesso a recursos, serviços e equipamentos sociais que permitam às pessoas com deficiência e incapacidade o exercício dos direitos, de cidadania e de participação.

b) Apoio Jurídico:
   - Aconselhamento e resolução conjunta dos problemas focados pelos utentes da associação,
   - Esclarecimento de direitos e deveres enquanto cidadãos,
   - Informação sobre as seguintes áreas: Administrativa, Civil, Comercial, Consumo, Família e Menores, Fiscal, Penal e Trabalho.

c) Apoio na procura de emprego:
   - Apoio à procura ativa de emprego,
   - Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional,
   - Ajuda na elaboração de Currículos Vitae.

d) Apoio na Tradução e Interpretação em língua gestual em diversas áreas de vida dos utentes:
   - Acompanhamento e interpretação de toda a informação de língua gestual para a língua oral e vice-versa, de forma a assegurar a comunicação entre o utente surdo e a comunidade ouvinte nos serviços internos e à Instituição (Consultas Médicas, Consultas Jurídicas e Consultas de Psicologia);
   - Acompanhamento e interpretação de toda a informação de língua gestual para a língua oral e vice-versa, de forma a assegurar a comunicação entre o utente surdo e a comunidade ouvinte nos serviços externos à Instituição (Segurança Social, Tribunal, IEFP, Escolas, Hospitais, entre outros);
   - Sessões de esclarecimento sobre o Código da Estrada;
   - Acompanhamento e tradução em língua gestual de exames de Código;
   - Tradução de documentos escritos em língua portuguesa para língua gestual e de língua gestual para língua portuguesa;
   - Acompanhamento em sessões de preservação familiar.

e) Disponibilização de produtos de apoio à funcionalidade e à autonomia, nas situações de que exijam o recurso a ajudas técnicas (cama articulada elétrica, entre outros).

O acompanhamento social traduz-se num conjunto de ações complementares ao atendimento e destina-se ao apoio necessário, à prevenção e à resolução dos problemas sociais apresentados.

No âmbito do acompanhamento referido no parágrafo anterior, são desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Elaboração do diagnóstico individual, social e familiar, sempre que possível com a participação dos próprios, familiares ou cuidadores informais;
b) Planeamento, organização e acompanhamento na integração social;
c) Fortalecimento de fatores de resiliência, minimizando fatores de risco associados ao suporte social da família e dos cuidadores informais.

O acompanhamento implica a elaboração e contratualização do plano individual de intervenção.

Poderão ser realizadas visitas domiciliárias para avaliação das condições habitacionais e sociais e das acessibilidades.

1. Reabilitação Social:

A reabilitação social consiste no processo de aquisição de competências pessoais e sociais, com vista à obtenção de uma maior autonomia e participação social da pessoa com deficiência e incapacidade, podendo ser desenvolvida em equipamento, no domicílio ou na comunidade.

No âmbito da reabilitação social e tendo em conta as especificidades da situação de deficiência e o perfil do utilizador são desenvolvidas, nomeadamente, as seguintes atividades:

a) Atividades da vida diária,
b) Competências básicas de autonomia,
c) Estimulação sensorial,
d) Formação comportamental,
e) Apoio psicossocial para utilizadores e familiares.

Norma IX

Equipa

A Equipa Técnica é constituída por:

a) Assistente Social,
b) Psicóloga,
c) Intérprete de Língua Gestual Portuguesa.

Norma X

Processo Individual do Utente

2. Do processo individual do utente consta:

a) Identificação e contacto do utente;
b) Data de início do acompanhamento social;
c) Identificação e contacto do familiar ou representante legal;
d) Diagnóstico individual, social e familiar;
e) Registo das diligências efetuadas pela equipa técnica;
f) Plano individual de intervenção;
g) Avaliação da intervenção;
h) Data do início e do termo do acompanhamento social;
i) Exemplar do contrato de prestação de serviços;

2. O Processo Individual do utente é arquivado em local próprio e de fácil acesso à coordenação técnica, garantindo sempre a sua confidencialidade e assegurando a proteção de dados pessoais.

Capítulo III
Direitos e Deveres

Norma XI

Direitos dos Utentes

1. Direito ao respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.
2. Participar nas atividades desenvolvidas pela associação de acordo com os seus interesses e possibilidades.
3. Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que requeiram por escrito com antecedência mínima de quinze dias e se verifique um interesse pessoal direto e legítimo.
4. Tem o direito de conhecer o funcionamento e as normas que regulam os serviços que frequenta.
5. Condições de higiene e segurança nas instalações e nas atividades organizadas pela associação.

Norma XII

Deveres dos Utentes

1. Observar as regras constantes do Regulamento Interno e dos Estatutos.
2. Dever de comparticipar nos custos dos serviços prestados, de acordo com as tabelas estabelecidas, quando aplicado.
3. Utilizar os serviços e instalações de acordo com as regras estabelecidas.
4. Zelar pela conservação e higiene dos espaços e equipamentos utilizados.
5. Respeitar e cumprir com as orientações dadas por qualquer elemento dos Corpos Gerentes.
6. Respeitar a Instituição, respetivos Corpos Gerentes e utentes.

Norma XIII

Direitos da Instituição

1. Fazer cumprir o regulamento interno.
2. A Associação tem direito ao respeito e à lealdade por parte dos seus utentes.
3. Receber o pagamento dos serviços prestados quando sujeitos a comparticipação.

Norma XIV

Deveres da Instituição

1. Afixar em local visível os seguintes documentos:
   a) Modalidade de funcionamento,
   b) Mapa de Pessoal e respetivo horário,
   c) Identificação da direção técnica,
   d) Horário de funcionamento das atividades,
   e) Preçário,
   f) Publicação dos apoios financeiros da segurança social,
   g) Indicação da existência de livro de reclamações.

2. A Associação deve respeitar os seus utentes na sua maneira de ser e estar, nomeadamente, na sua liberdade de pensamento, consciência e religião.
3. Manter o direito à confidencialidade dos dados pessoais dos seus utentes.
4. A Associação não se responsabiliza pelos danos ou perdas de qualquer objeto que pertençam aos utentes.
5. Zelar pelo bem-estar dos utentes durante a sua permanência nas instalações.
6. Garantir que os seus serviços são prestados com qualidade e atempadamente.

Capítulo IV
Regras de Funcionamento e Organização

Norma XV
Horário de Funcionamento

1. O CAARPD da Associação Cultural de Surdos da Amadora funciona semanalmente de 2.ª a 6.ª feira das 9h às 18h, encerrando para almoço das 13h às 14h.
2. Sempre que necessário, este horário será adequado às necessidades dos utentes, inclusive sábados, domingos e feriados.
3. Encerra durante os seguintes dias:
   a) Todos os feriados nacionais,
   b) Dia 11 de Setembro (Feriado Municipal),
   c) 24 de Dezembro,
   d) Outras situações que obriguem ao encerramento temporário da Associação.

Norma XVI
Preçário

1. A frequência da resposta social não pressupõe comparticipações familiares, mas prevê um pagamento pela utilização dos serviços que possuem tabela própria afixada em local visível, nas instalações da resposta social CAARPD. Esta tabela é aprovada pela Direção.
2. A tabela referida no ponto anterior será revista sempre que a Direção considere tal necessário.
3. A tabela referida no ponto 1. não será aplicada a utentes em situação comprovada de carência económica.
4. Os utentes que sejam associados da ACSA e que tenham em atraso até 3 anos de quotizações perdem o direito aos serviços na qualidade de sócio.

Norma XVII
Contrato de Prestação de Serviços

1. É celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços com o utente e/ou com os seus familiares e, quando exista, com o representante legal, donde constem os direitos e deveres de ambas as partes, na situação de acompanhamento social.
2. Do contrato é entregue um exemplar ao utente, representante legal ou familiar e arquivado outro no respetivo processo individual;
3. Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo consentimento e assinada pelas partes.

Norma XVIII

Livro de Reclamações

O CAARPD da ACSA dispõe de livro de reclamações nos termos da legislação em vigor.

Norma XIX

Livro de Registo de Ocorrências

O CAARPD da ACSA dispõe de livro de registo de ocorrências que servirá de suporte para quaisquer incidentes ou ocorrências que surjam no funcionamento desta resposta social.

Capítulo IV
Disposições Finais

Norma XX

Disposições Finais

1. As dúvidas e casos omissos do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da direção da Associação Cultural de Surdos da Amadora.
2. A Associação reserva-se o direito de repreender, suspender ou expulsar qualquer associado em situação de incumprimento dos seus deveres ou por conduta imprópria (de acordo com o previsto no art.º 11º dos Estatutos da Associação).
3. Este Regulamento foi revisto e entra em vigor no dia 01 de Junho de 2018 após aprovação em Assembleia Geral.

Amadora, 13 de Abril de 2018

A Direção

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SURDOS DA AMADORA

Instituição Particular de Solidariedade Social
Fundada em 01/10/1977

Federada na Federação
Portuguesa das Colectividades
de Cultura e Recreio

•

Federada na Federação Portuguesa
das Associações de Surdos

TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO DOS UTENTES

Serviço	Situação	Sócio	Não Sócio
Intérprete de Língua Gestual Portuguesa	Ativo	7,5€	15€
	Reformado/Desempregado	5€	12,5€
	Exames de código	75€	
Atendimento Social	Ativo	2,5€	5€
	Reformado/Desempregado	1,5€	4€
Consulta de Advocacia	Ativo	10€	30€
	Reformado/Desempregado	10€	20€
Consulta de Psicologia	Ativo	10€	25€
	Reformado/Desempregado	10€	15€
Atividades culturais, recreativas e desportivas	Dependerá do encargo suportado pela ACSA, podendo o encargo ser total, parcial e/ou gratuito para os utentes		

SEDE:
Estrada da Falagueira, 38-A • 2700-364 Amadora - Portugal
Telefone: (+351) 214 922 781 • Tlm: (+351) 960 464 948
E-mail: info@acsa.org.pt • Site: www.acsa.org.pt